

LEI Nº 504/84

DATA: 28 de março de 1.984

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar TERMO DE ACORDO com a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CASTAÑO MUNHOZ DA ROCHA, para o fornecimento de medicamentos básicos e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar TERMO DE ACORDO com a FUNDAÇÃO DE SAÚDE CASTAÑO MUNHOZ DA ROCHA, com o objetivo desta fornecer gratuitamente sua estrutura industrial e/ ou fornecer a preço de custo medicamentos fabricados por outros laboratórios principalmente de CEME.

Art. 2º - A título de indenização com gastos de materiais e matéria prima dos produtos medicamentosos, obriga-se a Prefeitura a contribuir com o valor dispendido para cada remessa que receber, quando se tratar de produtos fabricados pela FUNDAÇÃO.

Art. 3º - Os produtos recebidos pelo preço de custo originários de outros fabricantes serão pagos mediante autorização para desconto das parcelas da quota do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM devidas à Prefeitura mensalmente.

Art. 4º - O suporte das despesas a cargo da Prefeitura nos termos da autorização desta Lei, se dará a conta da dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 28 de março de 1.984

Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-